

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ANADIA APROVA IMPOSTOS MUNICIPAIS E NÃO ASSUNÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

A Assembleia Municipal de Anadia aprovou, por maioria, a 25 de setembro, os impostos e taxas municipais, no que concerne ao lançamento da Derrama, à participação no IRS (Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Singulares), ao IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP). De sublinhar que os valores dos mesmos se têm mantido, nos últimos anos, inalterados ou nos mínimos. O plenário pronunciou-se ainda sobre as propostas do Município de Anadia para a não assunção da transferência de competências nas áreas da Educação e Saúde.

O valor da Derrama vai manter-se no valor mínimo, ou seja, 0,5% sobre o lucro tributável do imposto relativo ao Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), referente ao exercício de 2020 e a ser cobrada em 2021. As receitas da cobrança serão destinadas a fazer face a despesas realizadas com o abastecimento de água. Ainda neste âmbito, está prevista uma taxa reduzida de percentagem, correspondente a metade do valor fixado anualmente pelo Município, para entidades que se candidatem a benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do programa “Invest em Anadia”, cujo volume de negócios no ano anterior ao da candidatura não tenha ultrapassado os 150 mil euros.

Em relação ao IRS, a participação é de 3% do Município no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, para vigorar no ano de 2021. A aplicação desta taxa terá efeitos no Orçamento Municipal, consubstanciada numa redução de receita na ordem dos 448.735,34 euros, valor que reverterá a favor dos municípios, desagravando assim a sua carga fiscal.

No que respeita ao IMI, à semelhança de anos anteriores, foi fixada a taxa de 0,3% para todos os prédios urbanos, e de 0,8% para os prédios rústicos. Está ainda prevista a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes que integram o agregado familiar do proprietário. No caso de um ou dois dependentes a cargo, a dedução é, respetivamente, de 20 e de 40 euros, passando para 70 euros nas situações em que haja três ou mais dependentes. Haverá ainda uma redução de 10% da taxa de IMI aos prédios urbanos com eficiência energética, enquanto que aos prédios urbanos degradados será aplicada uma majoração de 30%. No que concerne aos prédios ou frações autónomas em ruínas será aplicado o triplo da taxa fixada, ou seja, 0,9%. Quanto aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, será fixada uma redução de 25% da taxa de IMI.

À semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, a TMDP mantém-se nos 0,25%.

PLENÁRIO APROVA NÃO ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O plenário da Assembleia Municipal de Anadia aprovou ainda as propostas do Município de Anadia relativas à não assunção da transferência de competências, nas áreas da Educação e Saúde, para o ano de 2021. O Município alega que “não se encontram reunidas as condições para a sua assunção”, considerando que “a transferência de atribuições e competências deve ser acompanhada por meios financeiros indispensáveis ao seu pleno exercício”. Outro dos argumentos tidos em consideração pelos deputados municipais prende-se com o facto de existir “uma escassez de informação, de estudos e de relatórios que permitam ao Município aferir os impactos das novas competências ao nível financeiro, de recursos humanos e organizacional”. A decisão tomada pela Assembleia Municipal foi, entretanto, comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais.



Nws_2020_223